

CORREGEDORIA NACIONAL



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

TERMO DE CORREIÇÃO
SETOR RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS

A **CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** realizou, nos termos do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, **VISITA DE CORREIÇÃO** no órgão do Ministério Público abaixo especificado, tendo verificado o seguinte:

SETOR RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS	
EM RELAÇÃO AO CHEFE DO SETOR	
NOME	
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO RESPONSÁVEL	
O membro assumiu o órgão em ___/___/___; reside (ou não) na comarca de lotação (caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral); nos últimos 06 meses participou (ou não) de cursos de aperfeiçoamento (caso positivo especificar o curso); exerce (ou não) o magistério (Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo); exerce (ou não) a advocacia; respondeu (ou não) e responde (ou não) a procedimento administrativo disciplinar (Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual); responde (ou não) cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses recebeu (ou não) colaboração; nos últimos 06 meses se afastou (ou não) das atividades (caso positivo, especificar período e motivo); cumpre expediente das _____ às _____.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Identificar as atribuições:	
Existe assessoria de membros?	
Caso positivo, identificar as atribuições:	
Estrutura de pessoal do setor:	
Estrutura física :	
Estrutura de tecnologia da informação:	
Sistema de Arquivo.	
Observações:	
CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO E ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES	
A instituição conta com promotores de justiça substitutos? Qual o número de substitutos na instituição?	
Existem promotorias vagas? Relacionar o número de cargos existentes e o número de promotorias instaladas e sem provimento de titular?	
A publicação dos editais para provimento de promotorias de justiça obedece à ordem de vacância? Os editais são publicados em até 60 dias da vacância?	



<p>Existe normativa que estabelece critérios de designação para substituição automática em curtos afastamentos ? Informar a normativa, os parâmetros e o fluxo de elaboração das tabelas de substituição.</p>	
<p>Na normativa de substituição automática, há verificação prévia da efetiva compatibilidade entre as funções da unidade substituída e a de titularidade do membro substituto?</p> <p>Ex.: promotorias criminais com audiências concomitantes (substituto e substituído), sem possibilidade fática de cumprimento integral e efetivo da substituição</p>	
<p>Na normativa de substituição automática, há previsão de substituto eventual?</p>	
<p>São recorrentes as situações em que a tabela de substituição automática não soluciona a atenção aos curtos afastamentos? Explicitar as razões das ocorrências, se frequentes.</p>	
<p>Existe normativa que estabelece critérios de designação para substituição em casos de vacância prolongada e/ou longos afastamentos do titular? Informar a normativa e os parâmetros aplicados.</p>	
<p>Nas designações para acumulação de funções em longos afastamentos de titular, existe análise conjugada do setor de movimentação com a Corregedoria-Geral sobre as condições funcionais de acumulação do membro designado?</p>	
<p>Existem membros acumulando funções em promotorias de justiça (Comarcas) ou outras unidades ministeriais localizadas em municípios diversos de sua titularidade?</p> <p>Nesse caso, relacionar essas situações (substituição cruzada), informando, quanto a essas hipóteses, o número de membros da comarca do substituído e a distância entre a Comarca do substituto e a de substituição.</p>	
<p>Há promotores de justiça das comarcas do interior (inclusive intermediárias) designados para atuar em substituição ou auxílio na capital? Em caso positivo, relacionar.</p>	
<p>Existem membros acumulando 3 ou mais promotorias ou órgãos de execução e assessoramento? Em caso positivo, relacionar.</p>	
<p>Existem unidades que são substituídas por mais de um</p>	

CORREGEDORIA NACIONAL



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

membro do ministério público designado para a substituição? Relacionar. Em caso positivo, há definição precisa da divisão de responsabilidades de cada um dos membros, nos atos de designação respectivos?	
Existem situações de membros que estejam concomitantemente atuando em acumulação de outra função, ao tempo em que recebem auxílio de outro promotor de justiça em sua unidade de titularidade?	
Existem situações em que promotorias de justiça (comarca) estejam recebendo auxílio/substituição de membros lotados em outras comarcas, quando as referidas comarcas dos substitutos estejam, por sua vez, também recebendo auxílio/substituição de membros de outras comarcas?	
Existem membros designados para auxiliar junto à Administração Superior do Ministério Público além dos cargos de assessoria jurídica? Em caso positivo, relacionar os membros designados para auxílio e informar se há prejuízo ou não das funções na respectiva titularidade.	
Como é realizada a substituição de membros de segundo grau? É praticada a convocação de membros de primeiro grau para substituir em Procuradorias de Justiça? Existem atualmente quantos membros convocados? Quais os parâmetros e metodologia adotados para a escolha de membros para atuar em segundo grau?	
Qual é a forma de remuneração dos membros do MP pela atuação cumulativa em mais de uma unidade ministerial? Explicitar se o membro, além da verba de cumulação, recebe outro benefício (Ex: diárias, deslocamento). Esclarecer a que título são realizados os pagamentos (indenizatório ou remuneratório) e como são remuneradas as hipóteses de membros designados para mais de uma cumulação ou mais de um membro designado para mesma unidade.	
Os objetivos e metas estratégicas são considerados na tomada de decisão sobre a designação de membros em regime de substituição ou acumulação de funções? Como é feito o cotejamento?	

Nada mais havendo, foi encerrada a presente visita de correição.

Cidade/Estado, dia/mês/ano.

Assinatura	Assinatura
------------	------------

CORREGEDORIA NACIONAL



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Nome	Nome
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público	Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Instruções para preenchimento do termo de correção:

1- não é necessário o preenchimento da parte da Tabela referente à “**Processos e Procedimentos Examinados**”, na medida em que será preenchida no momento da correção pela equipe.

2- Na tabela referente a “**Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público**” não deve ser preenchido antecipadamente pela unidade, mas os dados devem ser levantados e entregues à equipe da Corregedoria Nacional por ocasião da inspeção/correção, refletindo a situação atual na unidade no dia que a inspeção/correção for realizada.

3- As informações que não se coadunarem às suas atribuições, preencher o espaço com o termo “prejudicado”.

4 - As respostas a todos os questionamentos constantes do termo devem ser inseridas em fonte Calibri, tamanho 9, sem negrito, sem caixa alta preferencialmente editado em Microsoft Word, devendo ser salva no formato XML do Microsoft Word 2007/2010/2013, quando editado em LibreOffice ou OpenOffice.